

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
 PROCESSO Nº 123/CMC/97
 FLS 15

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL
 ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICADO QUE *Lu* foi publicado no MURAL

DESTA PREFEITURA EM 12/97

Ass. Resp.

Eduardo José Medeiros
 Assessor de Imprensa Dec. 853/PMC/97

LEI Nº 831/PMC/97

ALTERA OS ANEXOS I E II, TABELAS I E II, DA LEI Nº 592/PMC/95, DE 26 DE MAIO DE 1.995.

O Prefeito Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II, tabelas I e II, da lei Nº 592/95, de 26 de maio de 1.995, passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
A) GABINETE		
01 CHEFE DE GABINETE	I	500,00
01 DIRETOR DE REDAÇÃO FINAL	II	250,00
01 ASSESSOR DE IMPRENSA	II	250,00
06 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
11 CHEFE DE SETOR	IV	110,00
B) ASSESSORIA JURIDICA		
01 ASSESSOR JURIDICO	I	500,00
01 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
C) ASSESSORIA ESPECIAL		
02 ASSESSOR ESPECIAL	I	500,00
01 DIRETOR DE DIVISÃO	II	250,00
01 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
D) ASSESSORIA DE APOIO A SAÚDE		
01 ASSESSOR	I	500,00
01 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
 PROCESSO Nº 123/096/97
 FL. 16
 [Assinatura]

E) DIRETORIA LEGISLATIVA		
01 DIRETOR	I	500,00
01 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
02 CHEFE DE SETOR	IV	110,00
F) DIRETORIA DAS COMISSÕES		
01 DIRETOR	I	500,00
01 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
03 CHEFE DE SETOR	IV	110,00
G) DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA		
01 DIRETOR	I	500,00
05 CHEFE DE SEÇÃO	III	160,00
03 CHEFE DE SETOR	IV	110,00
H) DIRETOR DE ESTUDOS E PROJETOS		
01 DIRETOR	I	500,00
01 DIRETOR DE DIVISÃO	II	250,00
I) ORGAO DE APOIO LEGISLATIVO		
11 ASSESSOR PARLAMENTAR	I	500,00

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR
CHEFE DE GABINETE	I	2.000,00
ASSESSOR JURIDICO	I	2.000,00
DIRETOR DE DIRETORIA	I	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	I	2.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	II	1.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	III	600,00
DIRETOR DE DIVISÃO	III	600,00
CHEFE DE SEÇÃO	IV	340,00
CHEFE DE SETOR	V	200,00

Art. 2º Fica criado o anexo III, tabela III, que denomina os órgãos que compõem estrutura organizacional da Câmara Municipal e sua respectiva vinculação:

ANEXO III

TABELA III

RELAÇÃO DOS ORGÃOS COM RESPECTIVA VINCULAÇÃO

A) GABINETE

- a.1) CHEFE DE GABINETE
- a.2) DIRETOR DE REDAÇÃO OFICIAL
- a.3) ASSESSOR DE IMPRESSA
- a.4) SEÇÃO DE EXPEDIENTE
- a.5) SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
- a.6) SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
- a.7) SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE GABINETE
- a.8) SEÇÃO DE LICITAÇÃO
- a.9) SEÇÃO DE CERIMONIAL
- a.10) SETOR DE REDAÇÃO OFICIAL
- a.11) SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE CORRESPONDENCIA
- a.12) SETOR DE EXPEDIENTE INTERNO
- a.13) SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
- a.14) SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- a.15) SETOR DE COMUNICAÇÃO
- a.16) SETOR DE EXPEDIENTE DE IMPRENSA
- a.17) SETOR DE ARQUIVO E VIDEOTECA
- a.18) SETOR DE DIVULGAÇÃO OFICIAL
- a.19) SETOR DE FILMAGENS EXTERNAS
- a.20) SETOR OPERACIONAL DE FAX E TELEX

B) ASSESSORIA JURÍDICA

- b.1) ASSESSOR JURÍDICO
- b.2) SEÇÃO DE EXPEDIENTE JURÍDICO

C) ASSESSORIA ESPECIAL

- c.1) ASSESSOR ESPECIAL
- c.2) ASSESSOR ESPECIAL
- c.3) DIVISÃO INTERNA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
- c.4) SEÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO

D) ASSESSORIA DE APOIO À SAÚDE

- d.1) ASSESSOR DE APOIO À SAÚDE
- d.2) SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

E) DIRETORIA LEGISLATIVA

- e.1) DIRETOR LEGISLATIVO
- e.2) SEÇÃO LEGISLATIVA
- e.3) SETOR DE CONTROLE DE PROJETOS
- e.4) SETOR DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

F) DIRETORIA DAS COMISSÕES

- f.1) DIRETOR DAS COMISSÕES
- f.2) SEÇÃO DAS COMISSÕES E ARQUIVO
- f.3) SETOR DE LAVRATURA DE ATAS
- f.4) SETOR DE AUXÍLIO ÀS COMISSÕES

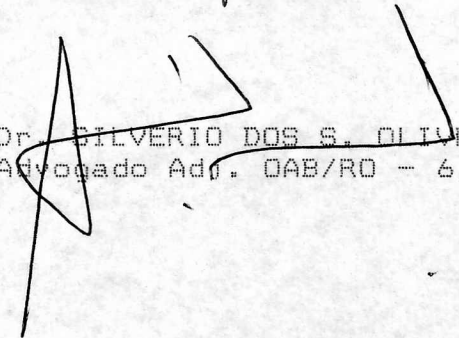
- G) DIRETORIA FINANCEIRA /ADMINISTRATIVA
g.1) DIRETOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
g.2) SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
g.3) SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
g.4) SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
g.5) SEÇÃO ORÇAMENTARIA
g.6) SEÇÃO DE CONTABILIDADE
g.7) SETOR DE COTAÇÃO E COMPRAS
g.8) SETOR DE ARQUIVO GERAL
g.9) SETOR DE VIGILANCIA E LIMPEZA
- H) DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS
h.1) DIRETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
h.2) DIVISÃO DE ESTATISTICAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1.998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de dezembro de 1.997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal


Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adv. OAB/RO - 616